

INTERESSADO - MARIA ELIZA DE MOURA PIMENTA

ASSUNTO - Rescisão do contrato - convalidação de atos escolares  
de Instrutor da FCL do Avaré

RELATOR - Conselheira Amélia Americano Domingues de Castro

PARECER nº 2224/74; CTG; Aprov. em 25/9/74

I - RELATÓRIO

1. Histórico - O Senhor Diretor da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, por ofício de 30 de julho de 1973, comunico a este Conselho que a Profª Maria Eliza de Moura Pimenta rescindiu seu contrato com aquela Faculdade e solicita convalidação dos atos escolares praticados na docência, no período que vai de 1/3/71 a 29/9/72.

2. Fundamentação - O processo de contratação da interessada, iniciado por ofício da Direção da FCL de Avaré, datado de 28/4/71, não chegou a ser apreciado por este Colegiado. Houve juntada de novos documentos a 8/7/72 e verifica-se que a professora logo após deixou a Faculdade.

Entendendo que o contrato da interessada como Instrutora da disciplina Filosofia da Educação tenha sido efetivado em caráter precário e considerando que a professora possuía condições para o exercício da docência (licenciada em Filosofia), é nossa opinião que devem ser convalidados os atos escolares de sua responsabilidade, no período em que teve vigência aquele contrato.

II - CONCLUSÃO - Convalidam-se os atos escolares realizados na vigência do contrato em caráter precário da Licenciada Maria Eliza de Moura Pimenta, como Instrutora da disciplina Filosofia da Educação da Faculdade, de Ciências e Letras de Avaré, no período do 1/3/71 a 29/9/72.

São Paulo, 24 de agosto de 1974

a) Cons. Amélia Americano Domingues de Castro  
Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto da nobre Relatora.

Presentes os Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Domingues de Castro, Olavo Boptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Nathanael Pereira do Souza, Rivadavia Marques Júnior e Wladimir Pereira.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 1974

a) Cons. Luiz Ferreira Martins-Presidente

IV- - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 25 de setembro de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente